







PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 936/2010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.010.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA SEBASTIÃO HONÓRIO DA COSTA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa SEBASTIÃO HONÓRIO DA COSTA ME, com ramo de atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, ferragens e ferramentas e prestação de serviços de jateamento e pintura de estruturas metálicas e montagem industrial e com sede à Avenida dos Lírios, nº. 1381, Vila das Árvores na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 08 985 684/0001-30, Inscrição Estadual - IE nº 731.064.424.113 e Inscrição Municipal nº 1507, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 4.165,24 (quatro mil cento e sessenta e cinco metros e vinte e quatro permieros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo lotes 10, 11, 12, 13, 21, 22, 23 e 24 da Quadra H Setor 07, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Oroqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços - SEMPLOS, assim descrita:

LOTE 10 - QUADRA "H"

Taruma, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 11, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 21, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 10, da quadra "H."

LOTE 11 - QUADRA "H"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Taruma, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 10, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 12, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 22, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 11, da quadra "H."









PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

LOTE 12 - QUADRA "H"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 11, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 13, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 23, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 12, da quadra "H."

LOTE 13 - QUADRA "H"

*Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 09 com a Rua 03, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua 09 e Rua 03; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 50,00m confrontando com o lote 12, Do lado esquerdo mede 41,00m confrontando com a Rua 03; Aos fundos mede 12,00m confrontando com o lote 24, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62m2, cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra H, Lote 13."

LOTE 21 - QUADRA "H"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 22, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 20, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 10, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 21, da quadra "H."

LOTE 22 - QUADRA "H"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 23, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 21, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 11, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote n. 22, da quadra "H."

LOTE 23 - QUADRA "H"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 24, na extensão de 50 (cinqüenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 22, na extensão na 50 (cinqüenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 12, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor 07, lote r. 23, da quadra "H."









PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

LOTE 24 - QUADRA "H"

*Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua 03, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Avenida das Primaveras e Rua 03; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 41,00m confrontando com a Rua 03, Do lado esquerdo mede 50,00m confrontando com o lote 23; Aos fundos mede 12,00m confrontando com o lote 13, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62m2, cadastrado nesta municipalidade como Setor 07, Quadra H, Lote 24."

DESCRIÇÃO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 10,11,12,13,21,22,23 e 24.

"Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua 03, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 33,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Avenida das Primaveras e Rua 03; Do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 82,00m confrontando com a Rua 03, Do lado esquerdo mede 100,00m confrontando com o lote 09 e 20 da mesma quadra; Aos fundos mede 33,00m mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua 09 e Rua 03. Encerrando uma área de 4.165,24m2.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

- Art. 2° A presente doação com encargos, à empresa <u>SEBASTIÃO HONÓRIO</u>

 <u>DA COSTA ME</u>, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 003/004/10.
- Art. 3° A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1°, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 4° O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 5° O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 6° O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste artigo, se a empresa comodatária:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e ₺;









PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

 II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;

III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

 V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7° - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 29 de Setembro de 2010, 20° Ano de Emancipação Política e 18° Ano de Instalação.

Jairo da Costa e Silva PREFENTO MUNICIPAL

Rogerio Silveira Lima

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E

ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 29 de Setembro de 2.010.

Rogério Silveira Lima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E

ASSUNTOS JURÍDICOS